



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

**EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA Nº001 /
2019**
AO PROJETO DE LEI Nº 089 / 2019

Projeto Altera artigo e suprime dispositivos ao
Diretrizes de Lei nº 089 / 2019 – Lei de
LDO Orçamentárias /

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte emenda

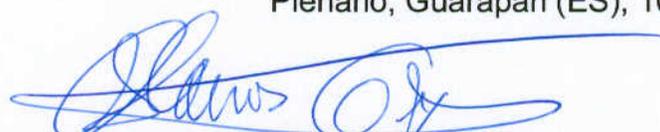
Art 1º - Fica revogado em todo seu teor o artigo 34.

Art 2º - Fica modificado o artigo 42 que passara a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42. Fica o Poder Executivo, Legislativo, IPG e CODEG autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por Decreto, até o limite de 18% (dezoito por cento) dos seus respectivos orçamentos, de conformidade com o artigo 42 da Lei nº 4.320/64. ”.

Art 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Projeto de Lei 089 de 2019.

Plenário, Guarapari (ES), 10 de julho de 2019.


Marcos Antônio da Silva de Souza Grijó
Vereador Municipal


Thiago Paterlini Monjardim
Vereador Municipal


Dr Rogério Zanon
Vereador Municipal